

PROCESSO Nº 57.743/2022 – TJ/MA
CONTRATO Nº 0018/2021 – TJ/MA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018/2021 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XP ON CONSULTORIA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa XP ON CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ sob o nº 23.518.065/0001-29, sediada à SRTVN, qd. 701, conj. C, nº 124, sala 736, Ala A, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.719-030, e-mail: contato@xpon.com.br, neste ato representada pelo **Sr. AGUINALDO ALVES BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 1179992, inscrito no CPF sob o nº 234.903.811-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018/2021 - TJMA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17/03/2023 e término em 17/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 171.925,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo será apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação 1: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO**

ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da vigente Lei Orçamentária Anual. **Dotação 2: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da vigente Lei Orçamentária Anual. **Dotação 3: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO - GP nº 10145, de 07 de dezembro de 2022**, e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**PAULO SERGIO
VELTEN**

PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Dados: 2022.12.15 17:49:54
-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**AGUINALDO
ALVES
BARBOSA:23490381149
381149**

AGUINALDO ALVES BARBOSA
Representante Legal da Empresa

Assinado digitalmente por AGUINALDO ALVES
BARBOSA:23490381149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AT, OU=VALID, OU=AR CARDS, OU=
Videoconferencia, OU=25449435000149, CN=
AGUINALDO ALVES BARBOSA:23490381149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.12 13:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



da Infraestrutura da Região Metropolitana; SUBAÇÃO:00398 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS; FUNÇÃO: 15 URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana; SUBAÇÃO: 00398 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS; Natureza da Despesa: 33.90.99. **CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 14 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** LEONIDAS ARAÚJO DA SILVA e FERNANDO ANTONIO MOTA NOGUEIRA SANTOS e JEFFERSON PINTO MARTINS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0018/2021 - TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA XP ON CONSULTORIA LTDA.; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57.743/2022; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 17/03/2023 E TÉRMINO EM 17/03/2024; DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 171.925,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO SERÁ APROPRIADA NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: DOTAÇÃO 1: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DOTAÇÃO 2: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DOTAÇÃO 3: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO - GP N.º 10145, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, E ART. 57, II DA LEI N.º 8.666/1993; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2022; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; AGUINALDO ALVES BARBOSA REPRESENTANTE LEGAL.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha n.º 942/2022-Primeiro Termo Aditivo n.º 094/2022 ao Contrato n.º 10/2022 – Processo n.º 243/2022. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ 36.965.115/0001-68. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato n.º 010/2022, que corresponde a um valor de R\$ 3.137,50 (três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e pela empresa o Sr. Felipe Augusto Santos Mendes. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2022. São Luís, 19 de dezembro de 2022. Jéssica Côrtes F de Andrade - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha n.º 943/2022 – Primeiro Termo Aditivo n.º 088/2022 ao Contrato n.º 002/2021 – Processo n.º 908/2022. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157.0001-62. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato n.º 002/2021, que corresponde a um valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo de 37 novas linhas de telefonia móvel, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho n.º: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 33904014 – Comunicação de Dados (Telefonia Fixa e Móvel com Pacote de Dados); FR: 0101000000. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e pela empresa as Senhoras Carlota Braga de Assis Lima e Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2022. São Luís, 19 de dezembro de 2022. Jéssica Côrtes F de Andrade - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha n.º 944/2022 – Segundo Termo Aditivo n.º 093/2022 ao Contrato n.º 85/2022 – Processo n.º 705/2022. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e TAEC MÓDULOS LTDA, CNPJ n.º 57.935.561/0001-08. OBJETO DO ADITIVO: pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a cláusula DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato n.º 085/2022, fica prorrogado até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 01/01/2023, objetivando a continuidade da prestação de serviços, conforme prevê o art. 57, inc. II e § 4º da lei 8.666/93. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e pela empresa o Sr. JOSÉ PAPILE. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2022. São Luís, 19 de dezembro de 2022. Jéssica Côrtes F de Andrade - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha n.º 952/2022 – Quinto Termo Aditivo n.º 092/2022 ao Contrato n.º 082/2019 – Processo n.º 946/2022. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e DIBUTE SOFTWARE LTDA, CNPJ 12.843.800/0001-53. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de VIGÊNCIA, previsto na CLÁUSULA NONA, do contrato n.º 082/2019, por mais 06 (seis) meses, com início a partir de 19/12/2022, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o REAJUSTE DO VALOR em